



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1374/2008, DE 20 DE JUNHO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	SECRETARIA OBRAS, COMERCIO, IND. URBANISMO	
02.03.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.451.0008	DESENVOLVIMENTO E FOMENTAÇÃO TURISMO	
15.451.0008.1.090000	CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURISTICO	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	R\$ 234.000,00
FR: 01	Tesouro.....	R\$ 39.000,00
FR: 05	Transferências e Convênios Federais – Vinculados.....	R\$ 195.000,00

Parágrafo Único: - A despesa fixada neste artigo correrá por conta dos seguintes recursos:

I – R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), com o excesso de arrecadação que ocorrerá pela transferência, a fundo perdido, de recursos do Ministério de Turismo do Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, contrato de repasse nº 0247634-70/2007/M.TURISMO;

II – Pela anulação parcial no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, demonstrado segundo as especificações, institucionais, local, de funções e sub-funções e categoria econômica:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	SECRETARIA DE OBRAS, COM. IND. E URBANISMO	
02.02.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.451.0014	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	
15.451.0014.1.086000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	
4.4.90.51.00 (569)	Obras e Instalações.....	R\$ 20.000,00
FR: 01	Tesouro	
15.451.0014.1.076000	RESTAURAÇÃO DE ÁREA DA FEPASA	
4.4.90.51.00 (581)	Obras e Instalações.....	R\$ 19.000,00
FR:	Tesouro	
	TOTAL.....	R\$ 39.000,00

Artigo 2º: - Fica incluída a ação criada pelo artigo anterior junto a Lei nº 1138/2005, de 28 de novembro de 2005, que instituiu o Plano Plurianual do Município – PPA, para o período de 2006/2009, e da Lei nº 1288/2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, para 2008.

Parágrafo Único: - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas.

Artigo 3º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

ANTONIO MARCOS MARRONI - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br